



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PROJETO DE LEI N.º 06, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Atendente**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é a 4ª série ou o 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º. A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por no máximo mais 12 (doze) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações, no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, no valor atual de R\$ 1.735,93 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), correspondente ao Padrão 1, classe A da tabela do art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Roberto Martim Schaeffer".

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 006/2024**

Excelentíssima Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Atendente, 01 (um) profissional, com carga horária de 40 horas semanais.

Conforme Memorando n.º 24/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referida contratação se faz necessária para suprir uma lacuna na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, em virtude do pedido de exoneração de servidora. A escola é um local com grande circulação de alunos e professores, necessitando de cuidados e higienização diária para segurança de todos.

Importante ressaltar que mesmo que o concurso público para o referido cargo esteja vigente, não há mais candidatos a serem nomeados.

Diante disso, a possibilidade legal para suprir a necessidade é a contratação emergencial através de Processo Seletivo Simplificado até a realização de novo concurso público.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos seis dias do mês de março do ano de 2024.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.